

Aceito para Estudo

Dia - 17.08.92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADA EM 1.º  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
20/08/1992 *[Signature]*

APROVADA EM 2.º  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
21/08/1992 *[Signature]*

Projeto de Lei Nº 987/92

Autoriza realização de despesas e  
contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o Foto Vídeo Gonçalves, estabelecido nesta cidade, portador do CGC/MF nº 20 279 519/0001-68 , a quantia de Cr\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), relativa a serviços fotográficos prestados por ocasião da Festa da Colheita, realizada no corrente exercício em nosso Município.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária 0848247-3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, respectivamente da Unidade Orçamentária 2.4 - Serviço de Educação e Cultura do Orçamento do Município para o corrente exercício, podendo o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar à dotação mencionada neste artigo, utilizando os recursos de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Agosto de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-